



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

LEI DE Nº059 de 25 de Fevereiro de 1987

Faz a doação de um terreno a Associação dos Moradores do Conjunto Acaracuzinho "AMCA", neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado a Associação de Moradores do Conjunto Acaracuzinho "AMCA", um terreno, para a construção de sua sede, com área de 1.080m<sup>2</sup>, localizado entre a Avenida lateral Norte, Rua 108 e 108C, com 22:00 metros de frente por 40:00 metros de fundos.

Art. 2º - Fica a Associação dos Moradores do Conjunto Acaracuzinho, na obrigação de construir, total ou parcialmente a sua sede no prazo de dois (02) anos.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo, implica na revogação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Quatro de Julho da Prefeitura Municipal de Maracanaú, em 25 de fevereiro de 1987.

  
ALMIR FREITAS DUTRA  
Prefeito Municipal